

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5642/2021
PROTOCOLO Nº 112/2021
DATA: 23/02/2021

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020- Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.122.0013.2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

4.4.90.51.91.00-OBRA EM ANDAMENTO R\$150.000,00

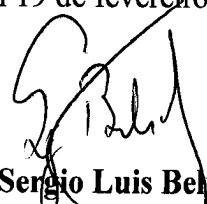
Total Suplementação: R\$150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
001	R\$150.000,000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.


Sergio Luis Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

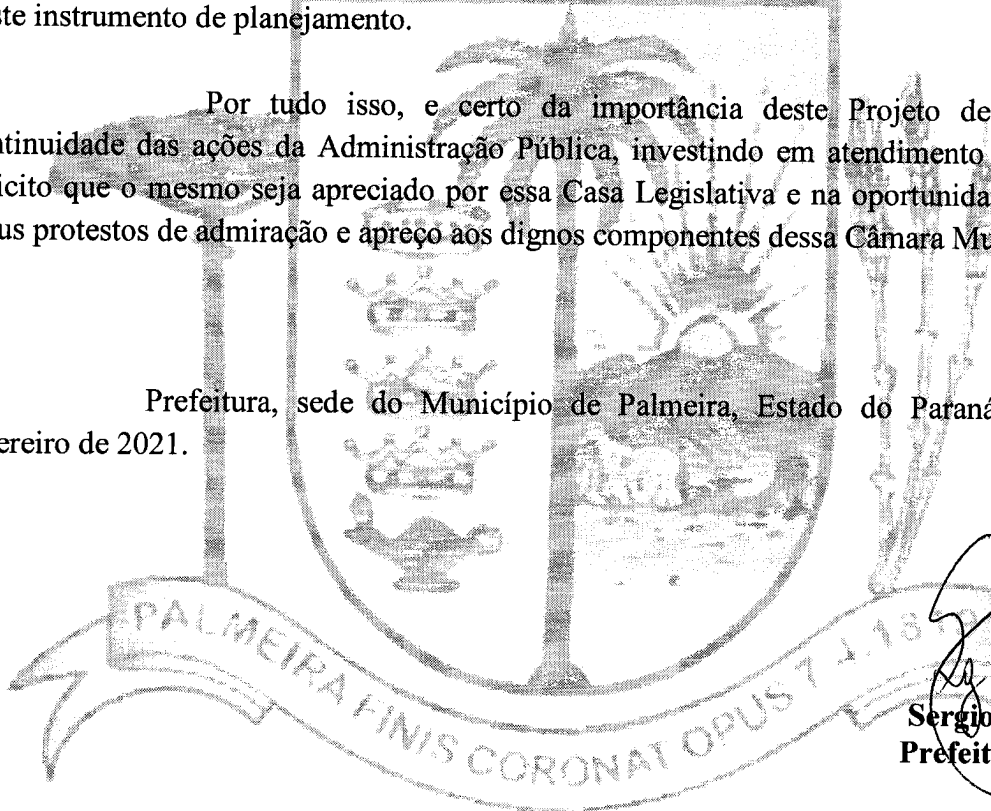
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada ao Regime Próprio de Previdência Social.

O Regime Próprio de Previdência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de custear despesas com reformas na sede própria adquirida por esta autarquia.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.




Sergio Luis Belich
Prefeito Municipal